Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10583.000063/2025-72

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que corresponde à etapa inicial do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como principal finalidade garantir a viabilidade técnica da contratação, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos correlatos.

2.2. O objetivo deste estudo é selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet, com instalação e suporte 24 horas, para atender à demanda da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme tabela abaixo:

ITEM 01 - INTERNET SRA/SE (AV. IVO DO PRADO, 448)

Item	Subitem	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO PARA PROPOSTA
1	1.1	Prestação de serviço de Internet por Fibra Óptica, com Link de, no mínimo, 100MB e entrega de no mínimo 30% de Upload e 70% de Download. Os equipamentos utilizados serão em sistema de comodato. Faz-se necessário ainda SLA de 24 horas para atendimento.	12	R$ 189,95	R$ 2.279,40	R$ 212,87
	1.2	Instalação de rede de internet, em pagamento único.	1	R$ 275,00	R$ 275,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R$ 2.554,40	

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2.4. A realização da dispensa de licitação se justifica essencialmente nas seguintes razões:

2.4.1. Contratar o serviço de Internet para o imóvel situado à Av. Ivo do Prado, 448, Centro, Aracaju /SE, atualmente sob responsabilidade da SRA/SE, conforme Contrato de Comodato assinado em Dezembro de 2024.

2.4.2. O link de internet a ser contratado servirá para viabilizar a utilização de acesso remoto do módulo de segurança eletrônica já instalado no local. A velocidade solicitada busca atender ao requisito de utilização do sistema de segurança eletrônica.

2.4.3. Prestação de serviço de Internet por Fibra Óptica, com Link de no mínimo 100 MB, com entrega de no mínimo 30% de Upload e 70% de Download.

2.4.4. A contratada deverá fornecer "roteador", "modem" ou "switch" e demais equipamentos necessários para a utilização do serviço, sem custo adicional para a contratante.

2.4.5. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos, como cabos, conectores, braçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e demais equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil, sem custo adicional para a contratante.

2.4.6. Faz-se necessário ainda SLA de 24 horas para atendimento.

2.4.7. A contratação vigente de prestação de serviço de internet objeto deste estudo terá seu prazo expirado na data de 15/04/2025, conforme Processo SEI nº 10583.000190/2024-91, sem a possibilidade de prorrogação.

2.4.8. Ressalte-se que a contratação imediata de uma nova empresa é imprescindível para evitar a descontinuidade da prestação do serviço com o intuito de não deixar o imóvel vulnerável a ataques e invasões já que o serviço de vigilância eletrônica necessita de internet para funcionar.

2.4.9. A solução em questão, além de ser necessária para a operação dos equipamentos de segurança eletrônica, é a solução mais disseminada sendo ofertada por diversas empresas do mercado local e também se estendendo a outras empresas no território nacional.

2.5. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que define serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital ou instrumento formal de contratação, por meio de especificações usuais de mercado.

2.6. As atividades objeto deste estudo consistem em serviços comuns de natureza continuada pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas dos Órgãos, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou missão institucional ou suas atividades acessórias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe	ANA TERRA TELES DE MENESES

4. Necessidades de Negócio

4.1. Identificação das necessidades de negócio:

4.1.1. Atendimento de serviço de internet, com conexão segura e de velocidade compatível com o fluxo de uso pela contratante;

4.1.2. A transmissão de dados deve ser o mais estável possível de modo a manter a continuidade do negócio;

4.1.3. A solução deve prever a forma de instalação e disponibilização do serviço de acordo com a estrutura física da contratante;

4.1.4. A solução deve considerar o risco de perda de sinal do serviço de internet;

4.1.5. A velocidade planejada deve ser no mínimo de 70% da velocidade contratada para download e de 30% para upload, devendo ser observada e controlada rotineiramente;

4.1.6. Os materiais da instalação deverão ser fornecidos pela Contratada por meio de comodato, sem custos para a Contratante;

4.1.7. Deverá haver canal de comunicação para abertura de chamados disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.1.8. Em casos de suporte e manutenção, a contratação deverá ser formalizada por contrato e possuir garantia durante toda o período de vigência.

4.1.9. A contratação deverá ser formalizada por contrato e possuir garantia durante todo o período de vigência.

4.1.10. O serviço de instalação será pago em parcela única após a conclusão do serviço e atestado pelo fiscal do contrato.

4.2. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC:

4.3. Estar alinhado aos dispositivos legais, destacando a Instrução Normativa SGD/ME nº 94 /2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME), que dispõe sobre o processo de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática (SISP).

4.4. A empresa a ser contratada deverá estar devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de serviço de acesso à Internet.

4.5. Estar alinhada à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, criada pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.6. A contratação deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, com ênfase nos princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Contratação de prestação de serviço de internet para a Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, sem interrupções e com suporte 24 horas, conforme abaixo descrito:

5.1.1. Prestação de serviço de Internet por Fibra Óptica, com Link de no mínimo 100 MB, com entrega de no mínimo 30% de Upload e 70% de Download.

5.1.1.1. Faz-se necessário ainda SLA de 24 horas para atendimento.

5.1.2. Data limite para instalação: 15/04/2025.

5.1.3. Início da prestação do serviço: 16/04/2025.

5.1.4. A data limite para a instalação difere da data de início da prestação do serviço, tendo em vista que, a partir das 00h do dia 16/04/2025, o serviço de internet deverá estar em pleno funcionamento. Tal medida é imprescindível para garantir a continuidade da vigilância eletrônica no imóvel, prevenindo sua exposição a riscos de invasão ou ataques, uma vez que o sistema de segurança depende da conexão com a internet.

5.1.5. Endereço para Instalação: Av. Ivo do Prado, 448, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-250.

5.2. A velocidade e as especificações solicitadas para a instalação buscam atender aos requisitos necessários à SRA/SE.

5.3. Os links deverão ser providos, obrigatoriamente, com conexão via fibra óptica, visando garantir máxima disponibilidade, confiabilidade e qualidade na conexão.

5.4. A capacidade de tráfego da internet deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada.

5.5. Deverá ser disponibilizada rede que garanta a confidencialidade dos dados.

5.6. Os serviços de acesso à Internet deverão ficar ativos 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

5.7. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não pode restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

5.8. A contratada deverá fornecer "roteador", "modem" ou "switch" e demais equipamentos necessários para a utilização do serviço, sem custo adicional para a contratante.

5.9. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos, como cabos, conectores, braçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e demais equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil, sem custo adicional para a contratante.

5.10. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos Links de acesso à internet.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos gerais:

6.1. Em consonância com a legislação e as normas que regulam a contratação e visando ao aumento da qualidade dos resultados, à produtividade atualmente praticada, à racionalização e à eficácia da gestão e fiscalização contratual, serão considerados os requisitos básicos abaixo listados:

6.1.1 A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica.

6.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário do item (com subitens).

Requisitos de Manutenção dos Links e Substituição de Equipamentos:

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, em até 1 (uma) hora após a “abertura do chamado de manutenção”;

6.3. A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 2(duas) horas após a “abertura do chamado de manutenção”.

6.4. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento que apresente defeito, caso necessário, em até 2 (duas) horas após a "abertura do chamado".

6.5. Caso haja recorrência de Interrupções no serviço de Internet, superiores a uma hora, no mesmo período mensal da prestação do serviço, será aplicado o IMR.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço.

6.6.1. O referido suporte deverá operar em regime de trabalho de 24x7x365;

6.7. A abertura do chamado deverá ser formalizada por e-mail, a ser fornecido pela CONTRATADA, no ato da contratação juntamente com informações do preposto da empresa.

6.7.1. A contratada poderá fornecer dados de central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, ou com valor fixo de ligação local, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, fornecendo número de protocolo de atendimento;

6.7.2. Registrar as informações mínimas necessárias na ocasião da abertura de chamado técnico para seu devido acompanhamento, como a identificação do chamado, a identificação do circuito ou link, data e hora da abertura, tipo da ocorrência e descrição detalhada da resolução do chamado;

6.7.3. As informações relativas aos chamados abertos deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.

Requisitos de Segurança

6.8. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

6.9. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

6.9.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

6.9.2. Ataques a pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

6.9.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.

6.9.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

6.10. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada;

6.11. A Contratada deve possuir centro de limpeza próprio para mitigação dos ataques;

6.12. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;

6.13. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

Sustentabilidade

6.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.15. A contratação deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

6.16. A aquisição em tela deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos pertinentes, bem como os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.

6.17. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.18. Deverá ser observado o disposto no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados nas contratações públicas, em conjunto com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta práticas e critérios relacionados à sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

Subcontratação

6.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.21. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

6.24. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 99687-9499.

6.25.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia e o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado,

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.26.1. Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por técnico especializado do quadro de pessoal da licitante.

6.27. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá prestar declaração formal assinada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.28. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.29. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.29.1. Para o cumprimento deste tópico, deverá ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de vistoria ou não vistoria.

6.30. A empresa assume total responsabilidade do conhecimento das reais condições de execução dos serviços necessários à elaboração da proposta comercial, estando ciente das condições do local da execução, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação, não cabendo, em hipótese alguma alegação de desconhecimento do objeto, para efeito de orçamento, bem como para a execução dos serviços.

Capacidade técnica

6.31. As empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que já promoveu o serviço da mesma natureza do objeto deste Estudo.

Habilitação

6.32. Quanto à habilitação da Contratada, em atendimento aos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, o agente de contratação consultará os seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico financeira, serão observados os itens trazidos pelas minutas padrão da Advocacia-Geral da União para habilitação completa.

6.33. A Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024, incluiu o Art. 6º-A na Lei nº 10.522/2002, para constar que a existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

6.34. A empresa a ser contratada deverá estar devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de serviço de acesso à Internet.

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

6.35. Durante a instalação do serviço de internet, o fiscal do contrato deverá entrar em contato com as empresas atualmente contratadas para os serviços de internet e de Vigilância Eletrônica visando assegurar que o serviço internet a ser instalado atenda às necessidade da Contratação e que não haja solução de continuidade da prestação dos serviços.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.36. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (NESLIC) e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 4ª Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content /detail/id_conteudo/138067, sempre que aplicável.

6.37. Salienta-se que não foram identificados impactos ambientais significativos relacionados à prestação deste serviço. O objeto da contratação não é poluente, nem prejudica o ambiente físico ou social local.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Os serviços a serem prestados encontram-se especificados abaixo:

7.1.1. Prestação de serviço de Internet por Fibra Óptica, com Link de no mínimo 100 MB, com entrega de no mínimo 30% de Upload e 70% de Download. Faz- se necessário ainda SLA de 24 horas para atendimento.

7.1.2. Data limite para instalação: 15/04/2025.

7.1.3. Início da prestação do serviço: 16/04/2025.

7.1.4. A data limite para a instalação difere da data de início da prestação do serviço, tendo em vista que, a partir das 00h do dia 16/04/2025, o serviço de internet deverá estar em pleno funcionamento. Tal medida é imprescindível para garantir a continuidade da vigilância eletrônica no imóvel, prevenindo sua exposição a riscos de invasão ou ataques, uma vez que o sistema de segurança depende da conexão com a internet.

7.1.5. Endereço para Instalação: Av. Ivo do Prado, 448, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-250.

8. Levantamento de soluções

8.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa quanto à escolha da solução mais adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Após verificação detalhada do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados nos itens anteriores, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO identificou as seguintes soluções:

8.2. Solução 01: Link de Internet via Satélite.

8.2.1. Essa solução é menos adequada para locais que necessitam de alta performance e estabilidade, mas pode ser uma opção válida para áreas com limitação de cobertura de fibra óptica.

8.2.2. O link via satélite pode ser mais barato e disponível em locais onde a fibra óptica não chega. No entanto, possui menor velocidade e estabilidade em comparação com a fibra óptica e pode acarretar em maior custo de manutenção e suporte.

8.3. Solução 02 - Fornecimento de Link de Fibra Óptica.

8.3.1 Contratação de uma empresa especializada para fornecer um link de internet de fibra óptica com a largura de banda especificada, incluindo a instalação de todos os equipamentos necessários para a liberação do acesso.

8.3.2 Essa solução garante alta velocidade, segurança, estabilidade e confiabilidade nas conexões, atendendo às necessidades do sistema de vigilância eletrônica.

8.4. Solução 03 - Link de Internet via Rádio;

8.4.1. Essa solução é uma alternativa para áreas onde a infraestrutura de fibra óptica não está disponível.

8.4.2 Instalação rápida e menor custo inicial comparado à fibra óptica. Não depende de linhas telefônicas ou cabos físicos.

8.4.3. A qualidade da conexão pode ser afetada por condições climáticas e obstruções físicas (prédios, árvores) e a largura de banda pode ser limitada e menos estável em comparação com a fibra óptica.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Após o levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado apresentada no item 8 deste estudo, destacam-se:

9.1.1 **Fibra óptica**: Mais rápida e confiável, pois transmite dados como luz, sem precisar de eletricidade. No entanto, é mais cara e tem cobertura limitada. Porém é mais segura e mais estável que as demais soluções.

9.1.2. **Via satélite**: Tem alta cobertura, mas baixa velocidade e pouca estabilidade. É uma opção para regiões mais isoladas o que não é o caso da presente contratação.

9.1.3. Vi**a rádio**: Tem boa cobertura, porém é mias instável e com baixa velocidade.

9.2. A solução que melhor atende ao presente estudo é a contratação de Link de internet de Fibra Óptica.

9.2.1. A escolha se justifica pelo fato de o Link de Fibra Óptica oferecer a melhor combinação de velocidade, segurança, estabilidade e suporte técnico, atendendo plenamente às demandas da Administração por uma conectividade de alta performance.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 As soluções inviáveis à presente contratação já foram abordadas no item 9 deste ETP.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Escolhida a solução mais viável para a contratação, foi realizado o levantamento de preços, com o levantamento de contratos similares com a administração pública celebrados em Aracaju/SE (48879803), todos dentro dentro do prazo de até 1 (um) ano da data da pesquisa de preços.

11.2. Houve também o envio de solicitação de orçamentos para diversas empresas locais do ramo de internet (48879757), tendo sido obtido retorno de três empresas (48879774).

11.2.1 Contrato de locação de serviços de internet banda larga e telefonia fixa que fazem entre si o Conselho Regional dos Representantes comerciais no estado de Sergipe e a empresa Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.

Item	Descrição/Especificação	Valor mensal	Valor anual
2	Serviço de locação de internet banda larga compartilhada via fibra ótica	R$ 190,00	R$ 2.280,00
3	Serviço de telefonia fixa	R$ 160,00	R$ 1.920,00

11.2.2 Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., em decorrência do Pregão Eletrônico de nº 05/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando atender às necessidades de conectividades da TV Câmara Aracaju.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES
1	Fornecimento de Link Dedicado com manutenção na rede mundial de computadores - Internet banda larga ilimitada de 200MB para uso da TV Câmara Aracaju.	Serviço	12	R$ 420,48	R$ 5.045,76
			VALOR TOTAL:	R$ 420,48	R$ 5.045,76

11.2.3 Dispensa Eletrônica 90011/2024 - Contratação de serviços de Internet, com instalação e suporte 24 horas, com link de fibra óptica, para atender a demanda da Superintendência Regional de Administração em Sergipe, no prédio da Av. Ivo do Prado, 448, Centro, Aracaju /SE, por um período de doze meses,

Item 1 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 171,5667
Unidade de fornecimento:	MEGA	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.562.***-*4 - PATRICIA DANTAS DE CARVALHO para CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA, CN 32.713.380/0001-06, melhor lance: R$ 171,5667

11.2.4. Contrato Administrativo nº 17 /2024, que fazem entre si a união, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no estado de Sergipe e a empresa Unoun Internet Ltda.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/ SUBITEM		ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL/ UNITÁRIO	VALOR ANUAL/ TOTAL
1	1.1	Prestação mensal de serviço de Internet por Fibra Ótica, com Link de 500 Megas e entrega de no mínimo 30% de Upload e 70% de Download, com IP fixo público. Os equipamentos utilizados serão em sistema de comodato com capacidade de atender no mínimo 20 (vinte) usuários simultâneos em rede wireless 5Ghz ou cabeada com até 40 metros (a critério da contratante). Faz-se necessário ainda SLA de 24 horas para atendimento.	26174	mês	12	R$ 187,50	R$ 2.250,00
	1.2	Instalação do serviço constante no subitem 1.1.	26174	unidade	2	R$ 300,00	R$ 600,00
	VALOR TOTAL						R$ 2.850,00

11.3. Foi realizada ainda pesquisa de preços, para fins de determinação do valor estimado da contratação, mediante a utilização do parâmetro previsto no art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

11.3.1 Os preços obtidos foram dispostos no arquivo em excel anexo aos autos denominado "Planilha estimativa de preços - internet (Ivo do Prado)" (48880486) e na Nota Técnica de precificação 8636 (48903679), conforme abaixo consolidado:

DCD | SSC
Superintendência Regional de Administração do Estado de Sergipe

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PLANILHA RESUMO

Instrução Normativa/SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021

LOTE	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMEN	QUANTIDADE SOLICITAD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	APLICAÇÃO LC 123/2006 - DECRETO 8538/2015
	1	26174	Prestação mensal de serviço de Internet por Fibra Ótica, com Link de, no mínimo, 100 Mega, com entrega de, no mínimo, 30% de Upload e 70% de Download. Os equipamentos utilizados serão em sistema de comodato. Faz-se necessário ainda SLA de 24 horas para atendimento.	UND	12	R$ 189,95	R$ 2.279,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (inc. I do art. 48 - LC 123/2006)
	2	26174	Instalação de rede de internet.	UND	1	R$ 275,00	R$ 275,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (inc. I do art. 48 - LC 123/2006)

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Contratar o serviço de Internet para o imóvel, situado à Av. Ivo do Prado, 448, Centro, Aracaju /SE, atualmente sob responsabilidade da SRA/SE, conforme Contrato de Comodato assinado em Dezembro de 2024.

12.1.1. O link de internet a ser contratado servirá para viabilizar a utilização de acesso remoto do módulo de segurança eletrônica já instalado no local. A velocidade solicitada busca atender ao requisito de utilização do sistema de segurança eletrônica.

12.1.2. Prestação de serviço de Internet por Fibra Óptica, com Link de no mínimo 100 MB, com entrega de no mínimo 30% de Upload e 70% de Download.

12.1.3. Os equipamentos utilizados serão em sistema de comodato, sem custos para a Contratada.

12.1.5. Faz-se necessário ainda SLA de 24 horas para atendimento.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 2.554,40

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.554.40 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme custos apostos no item 11.

13.2. A pesquisa de preços, para fins de determinação do valor estimado da contratação foi realizada mediante a utilização do parâmetro previsto no art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

13.3. Para a presente dispensa, utilizou-se a MEDIANA para o subitem 01 e a média saneada para o subitem 02, como métodos estatístico para a obtenção do preço.

13.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

13.5 Consolida-se a seguir o resultado da pesquisa de preços realizada:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26174	Prestação mensal de serviço de Internet por Fibra Óptica, com Link de, no mínimo, 100 MB, com entrega de, no mínimo, 30% de Upload e 70% de Download. Os equipamentos utilizados serão em sistema de comodato. Faz-se necessário ainda SLA de 24 horas para atendimento.	Und.	12	R$ 189,95	R$ 2.279,40
2	26174	Instalação de rede de internet	Und.	1	R$ 275,00	R$ 275,00
					TOTAL:	**R$ 2.554.40**

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A solução escolhida atende aos critérios técnicos estabelecidos para a prestação do serviço de internet na edificação mencionada.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Na nota Técnica 8636 (48903679) foi realizada a análise dos preços coletados para compor o valor de referência da presente contratação. Nos itens 08 e 11 foram analisadas as soluções disponíveis e os custos da contratação.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. O link de internet a ser contratado servirá para viabilizar a utilização de acesso remoto do módulo de segurança eletrônica já instalado no local. A velocidade solicitada busca atender ao requisito de utilização do sistema de segurança eletrônica.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, no que tange às adaptações no ambiente do Órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações ou à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

17.2. Durante a instalação do serviço de internet, o fiscal do contrato deverá entrar em contato com as empresas atualmente contratadas para os serviços de internet e de Vigilância Eletrônica visando assegurar que o serviço internet a ser instalado atenda às necessidade da Contratação e que não haja solução de continuidade da prestação dos serviços.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar apresenta fundamentação adequada e pesquisa de preços em conformidade às exigências da Lei 14.133/2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICIA DANTAS DE CARVALHO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 07/04/2025 às 16:24:09.

THIAGO ROOZEVELT DE SOUZA

Equipe de apoio

JAMIMMY DA SILVA RIBEIRO

Equipe de apoio